



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XV – Nº 2707 – FRANCISCO DANTAS/RN, Segunda - Feira, 30 de Outubro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Itaiguara Dantas de Alencar Martins – Presidente
Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente
Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário
Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário
Auciede Pereira Ferreira
Gualberto Guerra de Almeida Junior
Laerty Carlos de Brito
Weliton Pinheiro de Almeida
Francisco Larry da Silva Castro

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

PORTARIA Nº 002/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT DE FRANCISCO DANTAS/RN, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001 e 002/2023 para fomento no Audiovisual e demais áreas da cultura, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

1º - Designar o técnico responsável, pela análise de mérito cultural das propostas habilitadas, no chamamento público dos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo - LPG:

- Francisco G. P. Melo – CPF nº 012.***.***-10;

2º - São atribuições do pareceristas:

- Apreciar, analisar e avaliar as propostas dos projetos culturais, emitindo parecer técnico com pontuação máxima de 100 pontos.

3º - O prazo máximo para análise de mérito será de 02 (dois) dias.

4º - As decisões da equipe de pareceristas são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo recurso.

5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dantas/RN, 30 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Maria da Conceição Rumana

Secretária Interina Municipal de Cultura - SECULT

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira
Secretária Municipal de Administração
pmfd@brisanet.com.br

Endereço do Diário Oficial do Município:
Rua da Matriz, 36, Centro -
Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000
Fone/fax: (84) 3379 – 0005